



Ofício nº 332/2024 – Cultura

Ilha Solteira, 20 de dezembro de 2024.

Ao Senhor

CAIO AUGUSTO DA COSTA DOS ANJOS

Presidente do Conselho Municipal de Cultura

Ilha Solteira/SP

Em resposta ao requerimento protocolado sob o nº 748/2024, e considerando o que dispõe a Lei de Acesso à Informação conforme transcrito abaixo, seguem as informações solicitadas.

Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a **divulgação em local de fácil acesso**, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

§ 2º Para cumprimento do disposto no caput, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar **todos os meios e instrumentos legítimos** de que dispuserem, sendo obrigatória a **divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet)**.

Art. 11. O órgão ou entidade pública deverá autorizar ou conceder o acesso imediato à informação disponível.

§ 3º Sem prejuízo da segurança e da proteção das informações e do cumprimento da legislação aplicável, **o órgão ou entidade poderá oferecer meios para que o próprio requerente possa pesquisar a informação de que necessitar.**

§ 5º **A informação armazenada em formato digital será fornecida nesse formato**, caso haja anuência do requerente.

§ 6º **Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, serão informados ao requerente, por escrito, o lugar e a forma pela qual se poderá consultar, obter ou reproduzir a referida informação, procedimento esse que desonerará o órgão ou entidade pública da obrigação de seu fornecimento direto**, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar por si mesmo tais procedimentos.

Art. 12. **O serviço de busca e de fornecimento de informação é gratuito.**

§ 1º O órgão ou a entidade poderá cobrar exclusivamente o valor necessário ao ressarcimento dos custos dos serviços e dos materiais utilizados, quando o serviço de busca e de fornecimento da informação exigir reprodução de documentos pelo órgão ou pela entidade pública consultada.





ITEM 1 – PUBLICAÇÕES OFICIAIS REFERENTES AOS ATOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

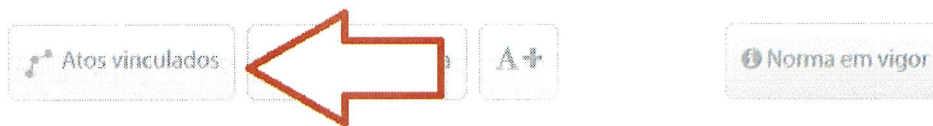
Conforme nos foi informado pelo Diretor do Departamento de Comunicação da Prefeitura de Ilha Solteira, Cláudio Lauro Garcia, responsável pelas publicações oficiais desta, os documentos para publicação, referentes aos atos dos Conselhos Municipais, são enviados diretamente a ele pelo secretário ou secretária de cada Conselho. Este assunto foi **tratado na reunião do dia 11/07/2024** na qual foi decidido que “considerando as regras para as eleições municipais, ficou acordado que o pedido de atualização e manutenção das atividades do Conselho será solicitado à Secretaria de Comunicação da gestão vindoura”, *ipsis litteris*, **decisão reiterada na reunião do dia 12/09/2024**.

Ressaltamos que, quando da composição e nomeação deste conselho, em 02/10/2023, através do Decreto nº 7.404/2023, publicado no Semanário Oficial Eletrônico do Município – SOEM, Edição nº 1.009, do dia 06/10/2023, não foi nomeada a coordenação do mesmo, fato que só ocorreu posteriormente, em 27/10/2023, através do Decreto nº 7.415/2023, publicado no SOEM Edição nº 1.018, com a nomeação de Renata Zanata para a função de Secretária, entretanto, esta nunca a exerceu. Após, o Conselho seguiu sem qualquer membro da coordenação eleito, pois é sabido que todos os nomeados em outubro deixaram o Conselho, até que em maio foi realizada nova eleição. Portanto, apenas a partir de junho de 2024 o Conselho Municipal de Cultura passou a ter um membro ocupante da função de secretária, mantendo o devido registro em ata das reuniões e decisões, havendo apenas uma única exceção, em março de 2024, em que a ata foi redigida pela servidora do Departamento de Cultura, Yasmin Covo.

ITENS 2 E 3 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E RESPECTIVO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Fundo Municipal de Cultura foi criado pela Lei nº 1.967/2012, disponível em <http://leismunicipa.is/fowmj>. Suas alterações podem ser consultadas clicando no item “ATOS VINCULADOS”, conforme destacado abaixo.





LEI Nº 1967, DE 24 DE AGOSTO DE 2012.

"Dispõe sobre criação do Fundo Municipal de Apoio à Cultura e dá outras providências"

Já o Conselho de Administração do Fundo Municipal de Cultura, cuja composição é determinada pelo art. 6º da Lei nº 1.967/2012, teve sua primeira e única nomeação através do Decreto nº 7.009/2020, disponível no link <http://leismunicipa.is/uydae>, entretanto, tal norma não possui mais qualquer eficácia, visto que os membros designados não ocupam mais os cargos mencionados, como é o caso dos representantes do Conselho Municipal de Cultura e do servidor efetivo Departamento de Cultura, ou deixarão de ocupá-lo num futuro próximo como é o caso dos representantes da Secretaria de Educação, Diretoria de Cultura e Secretaria Municipal de Finanças.

Por fim, destacamos que o Fundo Municipal de Cultura não recebe nenhum tipo de verba, de modo que não há justificativa para criação de uma nova Comissão de Administração, conforme **explanado na reunião do Conselho Municipal de Cultura realizada no dia 12/09/2024.**

ITEM 4 – EXCLUSÃO DO REPRESENTANTE DA ACEIS

A exclusão da representação da Associação Comercial dentro do Conselho Municipal de Cultura foi requerida por meio do Ofício nº 308/2023 – Cultura, datado de 27/10/2023 e protocolado sob o nº 858/2023-GER, acompanhado da ata de reunião do dia 10/10/2023, primeira reunião do Conselho após sua composição, ocasião em que se deliberou o seguinte: “Também foi votado e deliberado pela maioria dos presentes que as cadeiras de representação deste conselho, atualmente sem representantes, como a cadeira de representação comercial e das artes plásticas, fossem extintas. Os conselheiros entendem que o segmento de artes plásticas pode ser contemplado pela cadeira de artes visuais, que já está devidamente ocupada. Quanto à cadeira de representação comercial, esta permanece sem representantes por várias gestões, e pode ser representada pelos outros segmentos deste conselho. Portanto, a proposta será encaminhada ao Prefeito Municipal





Otávio Augusto Giantomassi Gomes para aprovação e subsequente enviada à Câmara de Vereadores.”

A solicitação do Conselho foi deferida e posteriormente publicou-se a Lei nº 2.636/2024, disponível no link <http://leismunicipa.is/14ycy>.

ITEM 5 – CHAMAMENTOS PÚBLICOS

O primeiro Edital publicado neste ano diz respeito ao Credenciamento de Intérprete de Libras e Audiodescritor, publicado no SOEM Edição nº 1.061, do dia 12/04/2024, disponível em: <https://www.ilhasolteira.sp.gov.br/publicacoes-oficiais/soem/soem-2024>. O resultado deste, até o presente momento, foi publicado no SOEM Edição nº 1.074, de 29/05/2024, credenciando Brian Silva da Costa na modalidade de audiodescrição, único inscrito no Edital.

Ainda nesta última edição mencionada, foi publicado o Edital de Credenciamento de Pareceristas de Projetos Culturais, para atender a demanda proveniente de Editais referentes aos recursos recebidos pelo Município de Ilha Solteira através da Política Nacional Aldir Blanc, podendo ser utilizado para atender a demanda de outros Editais, com recursos próprios ou oriundos de outros programas de fomento.

O resultado foi publicado no SOEM Edição nº 1.107, de 06/09/2024, de acordo com as inscrições recebidas até o momento. Ressaltamos que ambos os Editais permanecem abertos e serão prorrogados para o próximo ano, de modo que ainda é possível se inscrever nos mesmos.

No que se refere à convocação para ocupar a vaga de representação do segmento religioso dentro do Conselho, esta não se trata de Chamamento Público, pois não visa a contratação, parceria, celebração de termo de fomento, acordo de cooperação, etc.

Entretanto, quando da realização da Conferência Municipal de Cultura, em setembro de 2023, ocasião em que foi reativado o Conselho de Cultura, foram convidados, através das redes sociais, todos as classes que possuíam representação no Conselho, conforme pode se verificar nos links abaixo e prints de stories em anexo:

<https://www.instagram.com/reel/CwfbT-PpHaZ/?igsh=OXRxcjNyZXdjY2Q4>

https://www.instagram.com/p/CwNZCUXL_aJ/?igsh=MXRvazJ3bDliMHRn

<https://www.instagram.com/reel/CwXkqK6pC1N/?igsh=MTIsMmNrcGFtZ2swYQ%3D%3D>

Ainda, em maio deste ano, após a vacância do cargo de titular do segmento religioso que havia sido preenchido na formação do Conselho durante a Conferência, publicamos em nossa rede





social a convocação que pode ser conferida através do seguinte link <https://www.instagram.com/p/C68vXnIAXIA/?igsh=aGI5dGNxYTh6N2tq>, bem como através dos prints de storys em anexo.

ITEM 6 – PUBLICAÇÕES EM SOEM REFERENTES À LEI ALDIR BLANC E LEI PAULO GUSTAVO

As publicações em SOEM referentes aos Editais da Lei Aldir Blanc do ano de 2020 podem ser encontradas nas seguintes edições: 612, 628, 636, 637, 638, 639 e 644. Já as de 2021, podem ser encontradas nas edições: 727, 752, 756.

No que se refere às publicações da Política Nacional Aldir Blanc em Ilha Solteira no ano de 2024, estas podem ser verificadas nas edições nº 1.074, 1.082, 1.104, 1.108, 1.120, 1.124, 1.128, 1.130, 1.133, 1.135 e 1.139.

Ainda, houve publicações referentes ao credenciamento de espaços culturais nas edições nº 1.100, 1.107 e 1.122.

No tocante às publicações da Lei Paulo Gustavo no ano de 2023, constam nas edições nº 989, 997, 999, 1.013, 1.023, 1.026. Dando sequência aos mesmos editais, no ano de 2024 houve publicações nas edições do SOEM nº 1.069, 1.074, 1.079 e 1.122.

ITEM 7 – EVENTOS

Considerando que o artigo 10 da Lei nº 12.527/2011 dispõe que qualquer interessado pode solicitar informações aos órgãos públicos, devendo o pedido conter a **especificação da informação requerida**, solicitamos que esclareça quais informações estão sendo requeridas acerca dos eventos citados bem como das atividades desenvolvidas na Casa da Cultura para que possamos fornecê-las com precisão.

No que se refere às atividades desenvolvidas na Fundação Cultural, deve ser enviado requerimento diretamente à responsável pela entidade. Entretanto, informamos que, costumeiramente, por volta do mês de março, é apresentado ao Conselho um relatório de atividades exclusivamente referente ao Termo de Fomento firmado entre as partes. Ressalta-se que no ano de 2024 não foi apresentado devido ao fato de não haver diretoria/coordenação eleita e atuante no Conselho.





ITEM 8 – PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

O Plano Municipal de Cultura foi elaborado por uma comissão constituída através do Decreto nº 5.431/2012, disponível em: <http://leismunicipa.is/pbewc> e instituído em 2021 através da Lei nº 2.509, disponível em: <http://leismunicipa.is/femyw>.

No que se refere às metas cumpridas, segue em vermelho as metas ainda não atingidas, em verde as que foram alcançadas e em azul as que contém complementação no parágrafo subsequente:

1. Manter e aperfeiçoar o calendário tradicional de eventos de Ilha Solteira, submetendo-o anualmente ao parecer do Conselho de Cultura.

1.1 O calendário de eventos deverá elaborado anualmente pelo Departamento de Cultura e submetido ao Conselho de Cultura até o mês de novembro subsequente ao ano da execução.

Desde 11 de agosto de 2023 o município segue em contingenciamento de despesas, de modo que o calendário de eventos e ações foi drasticamente reduzido.

2. Requalificação dos equipamentos culturais sob a gestão do Departamento de Cultura, atendendo às normas de segurança e acessibilidade, considerando as necessidades do escopo de cada espaço:

2.1 Casa da Cultura Rachel Dossi

- Reforma do palco, instalação de urdimento e de iluminação e sonorização básica;

2.2 Museu e Sala de Convenções Nara Lúcia Nonato

- Iluminação especializada para a realização de exposições de artes visuais;

- Aquisição e instalação de poltronas para o anfiteatro.

2.3 Reforma e manutenção estrutural do Palco da Praça da Integração, com vistas a atender eventos de grande porte.

3. Incentivo às instituições sem fins lucrativos e de reconhecido trabalho junto à cultura local, na área de formação, difusão e produção cultural, por meio de estabelecimento de parcerias (Chamadas Públicas) para a execução de projetos culturais de interesse da coletividade.

4. Criação e regulamentação de leis municipais de incentivo à cultura, contemplando a publicação de editais anuais de fomento à produção, formação e difusão cultural.

5. Promoção de eventos e ações voltados à valorização das culturas popular, urbana, afro e LGBTQ.

Esta última meta foi atingida em momentos pontuais, através de eventos realizados em parceria, como por exemplo o evento “Desvendando o Arco-Íris”, além de outras ações desenvolvidas em apoio ao NABISA e NUGENS, merecendo destaque também o evento “Encontro das Quebradas”, realizado pelo Departamento de Cultura.

6. Valorização e apoio às Corporações Musicais mantidas no município por meio de:

a - dotação orçamentária;

b - oficina de formação e aperfeiçoamento de músicos;





e - promoção de ações de estímulo para circulação no município e região.

7. Oficinas culturais de formação nas mais diversas áreas, sendo:

- Oficinas de formação e aprimoramento de dança (oficinas das mais variadas origens, como dança afro-brasileira)

O Projeto Culturando oferece aulas de danças urbanas às sextas-feiras, a partir das 16h00, na Casa da Cultura. Ocorreram em ocasiões pontuais Oficinas de Dança Circular.

- Oficinas de formação e aprimoramento de música (oficinas específicas para músicos, intérpretes, compositores, instrumentistas, músicos práticos, técnicos de som)

- Oficinas de formação e aprimoramento de teatro (oficinas específicas para atores, de cenografia, produção)

O Projeto Orquestra Jovem oferece aulas de música gratuitas aos sábados, a partir das 14h00 e o Projeto Culturando oferece aulas de teatro infantil e adolescente aos sábados, durante todo o período da manhã.

- Oficinas de formação e aprimoramento de artes visuais (oficinas específicas para artistas visuais, desenvolvimento de ateliê aberto)

- Oficinas de formação e aprimoramento de artes urbanas, marginalizadas, lgbtq.

Também em ocasião pontual, o evento “Encontro das Quebradas” teve em sua programação oficinas voltadas ao público supracitado, bem como em eventos realizados em parceria com o NUGENS e o NABISA.

8. Oferecer informações e formação aos produtores culturais, por meio da criação e manutenção de banco de dados sobre a cultura ilhense, e oferta de cursos de gestão e gerenciamento de carreira.

9. Apoio ao desenvolvimento e apropriação das TIC – Tecnologia da Informação e Comunicação, por meio de:

a - realização de feiras e oficinas;

c - realização de festivais e oficinas de audiovisual;

d - otimização do Centro de Inclusão Digital do município por meio de ações de formação do uso das tecnologias.

O Departamento de Cultura, em parceria com a Fundação Cultura, recebem e ofertam oficinas oriundas do projeto Ponto MIS, sendo que as oficinas acima descritas já foram contempladas dentre elas.

Anexo: Plano Municipal do Livro e Leitura

1 - Encontros regulares entre responsáveis por salas de leitura e bibliotecas para a troca de experiências e ideias;

2 - Execução de palestras e/ou oficinas de capacitação para quem já atua no setor;

3 – Mapeamento e apoio aos pontos de leitura existentes em Ilha Solteira, e adoção de medidas para a ampliação;

4 – Estímulo e promoção do intercâmbio e ou integração de ações de incentivo à leitura com alunos da Rede de Ensino;

5 - Oficinas criativas e cursos direcionados para interessados em escrever;

6 - Implantação de prêmio/incentivo às ações relevantes relacionadas à leitura;

7 - Ampliação do conceito de Biblioteca Pública, do instrumento de apoio à educação para instrumento de educação e cultura;

8 - Até o ano de 2022, ações regulares para formação de mediadores e agentes de leitura;





9 - Formação de clubes específicos de leitores considerando grupos etários (infanto-juvenil, adulto);

10 – Inserção da FLIS – Festa Literária de Ilha Solteira no calendário anual de eventos de Departamento de Cultura;

11 - Promoção de concursos de literatura e redação;

12 - Mapear e incentivar produtores literários; descobrir ações de literatura através deste mapeamento e fortalecê-las;

13 - Publicação de editais destinados à produção e publicação de obras literárias de escritores ilhenses, com a participação de especialistas na área para o processo de seleção.

No que se refere às oficinas, recebíamos regularmente oficinas do projeto Viagem Literária, que ofertava oficinas de escrita criativa, encontros com escritores, etc. Quanto ao item 7 realizava-se regularmente atividades de leitura, contação de histórias, oficinas, etc., que deverão ser retomadas em 2025.

A FLIS foi incorporada ao calendário de eventos do Departamento. O projeto é idealizado e realizado pelo Coletivo Celeiro Cultural em parceria com a Prefeitura através do Departamento de Cultura.

Por fim, quanto às ações de literatura, leitura e redação, foi realizado em 2021 o projeto “Pela Janela, Novos Olhares”, e a intenção é que mais projetos desta vertente sejam realizados nos próximos anos.

ITEM 9 – SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

O Departamento de Cultura é formado pelas ramificações Casa da Cultura, Biblioteca Municipal e Inclusão Digital (antigo ACESSA-SP – projeto do Governo do Estado que se findou em março de 2020 devido à Pandemia de Covid-19), abarcando também o Projeto Guri, embora este se trate de Acordo de Cooperação firmado entre a Prefeitura e a Associação de Cultura, Educação e Assistência Social Santa Marcelina. Informamos que os funcionários da Fundação Cultural não são servidores do quadro de funcionários da Prefeitura de modo que informações relativas a eles devem ser solicitadas à responsável. Segue abaixo relação de servidores de cada ramificação do Departamento de Cultura:

CASA DA CULTURA

Algenita Pereira Pardini Barros – Agente de Serviços – Atos normativos do ano de 2024 podem ser verificados no SOEM nas edições nº 1.090, 1.116.

André Bárbara Santana – Agente Administrativo





Fabiana Alves dos Santos – Agente Administrativo

Helena Simões de Oliveira Boina – Agente de Serviços

Sueli Cardoso da Silva – Agente de Serviços

Vivian França de Araújo Lisboa – Agente de Serviços (ATUA NO PROJETO GURI)

Yasmin Covo Carvalho de Souza – Agente Administrativo – Atos normativos do ano de 2024 podem ser verificados no SOEM nas edições nº 1.093, 1.116, 1.125.

BIBLIOTECA MUNICIPAL

Dirce Mara Perez da Silva – Agente de Serviços (AFASTADA POR MOTIVOS MÉDICOS)

Mara Lopes Araújo – Agente Administrativo

INCLUSÃO DIGITAL

Joice de Oliveira Galan Cappi – Agente Administrativo

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas e, ao ensejo, apresento votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



CLAUDEMIR ALVES DE ALMEIDA
Diretor Municipal de Cultura



